



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 16 705:

Fixa em 200\$ o quantitativo do abono mensal para falhas atribuído ao lugar de escriturário de 1.ª classe do Instituto de Assistência aos Leprosos pela Portaria n.º 15 707.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 631:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção do quartel da companhia, secção e posto da Guarda Fiscal de Castelo Branco».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 706:

Determina que o Governo da província ultramarina da Guiné abra um crédito destinado a reforçar várias verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província consignadas a vários trabalhos do programa de execução da 1.ª fase, 1958, do Plano de Fomento.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 41 632:

Autoriza a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a celebrar contrato para fornecimento de posições para a remodelação das instalações de fonogramas e telegramas telefonados, com o respectivo equipamento acessório, da estação central telegráfica de Lisboa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 16 705

Tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei n.º 40 872, de 23 de Setembro de 1956, no que se refere à actualização de gratificações e abonos acessórios:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o quantitativo do abono mensal para falhas atribuído ao lugar de escriturário de 1.ª classe do Instituto de Assistência aos Leprosos na Portaria n.º 15 707, de 28 de Janeiro de 1956, que aprovou o mapa do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do mesmo Instituto, seja fixado em 200\$.

Esta portaria considera-se em vigor desde 1 de Janeiro de 1957.

Ministério do Interior, 20 de Maio de 1958.— O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *Emídio Beirão Pires da Cruz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 631

Considerando que foi adjudicada a José dos Reis Sanches a empreitada de «Construção do quartel da companhia, secção e posto da Guarda Fiscal de Castelo Branco»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e setenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José dos Reis Sanches para a execução da empreitada de «Construção do quartel da companhia, secção e posto da Guarda Fiscal de Castelo Branco», pela importância de 629.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 379.000\$ no corrente ano e 250.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1958.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 706

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da Guiné abra, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de

21 de Abril de 1953, um crédito especial de 8:306.964\$73, destinado a:

1.º Reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 285.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058, de 29 de Dezembro de 1952, e 2077, de 27 de Maio de 1955)»:

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:

Alinea a) «Defesa, enxugo e recuperação de terrenos para a agricultura» 1:410.046\$94

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

Alinea a) «Estradas» 4:911.710\$20
6:321.757\$14

2.º Suportar os encargos seguintes com «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058, de 29 de Dezembro de 1952, e 2077, de 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes»:

a) «Conclusão da ponte-cais de Bissau e equipamentos» 27.876\$16
b) «Outros cais» 212.430\$00
c) «Regularização e dragagens no rio Geba» 718.981\$15
d) «Pontes do Geba em Bafatá, do Corubal e de Cacheu, a montante de Farim» 1:024.367\$81
e) «Construções no Aeroporto de Bissau e equipamentos» 1.552\$47
8:306.964\$73

Ministério do Ultramar, 20 de Maio de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial da Guiné.* — *Carlos Abecasis.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 41 632.

A fim de proceder à remodelação das instalações de fonogramas e telegramas telefonados da estação central telegráfica de Lisboa, pretende a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones celebrar um acto adicional ao contrato a longo prazo firmado em 7 de Maio de 1954 com a Automática Eléctrica Portuguesa, S. A. R. L., para a aquisição da vária aparelhagem necessária.

Como o encargo da adjudicação a efectuar se reparte por mais de um ano económico, há que dar cumprimento à disposição do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones autorizada, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957, a celebrar contrato com a firma Automática Eléctrica Portuguesa, S. A. R. L., para o fornecimento de posições para a remodelação das instalações de fonogramas e telegramas telefonados, com o respectivo equipamento acessório, da estação central telegráfica de Lisboa, pela importância de 1:045.891\$.

Art. 2.º O encargo orçamental máximo resultante deste acto adicional ao contrato firmado com a Automática Eléctrica Portuguesa, S. A. R. L., na importância de 1:045.891\$, deverá ser satisfeito no ano de 1959, podendo, todavia, liquidar-se em 1960 o que daquela importância se apurar como saldo no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo.*